PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI COMPLEMENTAR N.: 00039/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/08/2001
Classif.: REFORMA ADMINISTRATIVA
Ementa:

Acrescenta a alínea "I" ao inciso II, do art. 12, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, instituindo a gratificação de 20% aos professores em efetivo exercício da atividade docente.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É incluída a alínea "I" ao art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com a seguinte redação:

"I - Gratificação concedida aos professores da rede municipal que se encontrem em efetivo exercício da atividade docente nas unidades de ensino, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base do seu cargo, sem prejuízo das vantagens previstas na Lei Complementar nº 016/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal e com observância aos demais dispositivos desta Lei Complementar."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de agosto de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Moraes - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 23/08/2001.